



Resolução CIR-GA Nº 002 de 18 de junho de 2015.

OK

Dispõe sobre a aprovação da redefinição das responsabilidades para a realização do Curso Introdutório em Saúde da Família, para os profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família, dos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - A Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

III – A Portaria GM/MS Nº 2.527, de 19 de outubro de 2006, que define os conteúdos mínimos do Curso Introdutório para Profissionais da Saúde da Família e

IV – O Memorando nº 035/COEPE/ESP/SES/MT, de 10 de abril de 2015, que redefine as responsabilidades da ESP/MT, dos municípios e do ERS com a realização dos Cursos Introdutórios em Saúde da Família

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a pactuação das Oficinas do Curso Introdutório em Saúde da Família, para os profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família dos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Definir as responsabilidades para com as Oficinas, que assim se estabelecem:

1- Da Escola de Saúde Pública:

- a- Capacitação dos docentes;
- b- Pagamento de hora/aula/atividade do docente;
- c- Pagamento da diária do docente interno e motorista;
- d- Pagamento da diária do motorista para o transpote do docente externo (Cuiabá/interior);
- e- Reprodução das fichas de inscrição e formulário de avaliação do aluno;
- f- Certificação do curso.

[Assinatura]

2- Dos Municípios:

- a- Reprodução da apostila;
- b- Material de expediente para o docente;
- c- Transporte do docente externo para a realização do curso (quando for necessário);
- d- Hospedagem e alimentação do docente externo (quando necessário);
- e- Coffe Break (opcional);
- f- Hospedagem e alimentação para profissionais/discentes da zona rural (quando necessário);
- g- Disponibilidade de sala com equipamento audiovisual, preferencialmente com internet.

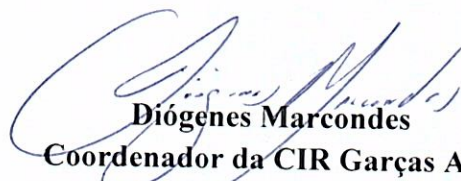
3- Do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças:

- a- Pactuar em CIR as contrapartidas para a realização do Introdutório em Saúde da Família;
- b- Disponibilidade de veículo para deslocamento quando o docente for do ERS;
- c- Agendamento do curso junto aos municípios.

Art. 3º - As Oficinas acontecerão nos municípios, no período de agosto/2014 a dezembro/2015, tendo a subsequência de realização de acordo com a maior demanda de alunos apresentada pelos municípios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 18 de junho de 2015.


Diógenes Marcondes
Coordenador da CIR Garças Araguaia
(em designação)


Vera Lúcia Dantas
Vice Regional do COSEMS/MT
Suplente